



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis Derivados de Petróleo, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais:

Para que a Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer ao que preconiza o princípio da legalidade e em obediência a tal princípio, está obrigada a seguir regramentos legais como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 — Lei 10.520/2002 e outros pertinentes á contratações para aquisições de bens e serviços comuns. Esses regramentos dão conta de que toda a contratação com terceiros deve ser realizada mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em Lei.

Neste contexto, encontram-se diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a modalidade mais empregada. O pregão foi Instituído pela Lei do 10.520 de 17 de julho de 2002, e se destina a aquisições de bens e serviços comuns. A Modalidade Pregão foi regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e sua forma eletrônica pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, esta, tendo preferência sobre a modalidade Presencial. É importante destacar que nos casos em que não for possível a realização de Pregão na forma eletrônica admite-se a forma presencial devendo, neste caso, a autoridade competente justificar a sua adoção, conforme preconiza o Art. 4º. § 1º Decreto nº 5.450/2005, considerando ainda a Instrução Normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A modalidade de licitação Pregão destina-se a seleção da proposta mais vantajosa para administração, observando-se não somente os valores, mas também a qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos.

Neste contexto, cabe analisar questões relacionadas ao custo benefício tanto das aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação, a saber:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) A modalidade Pregão confere celeridade aos processos para aquisição de bens e serviços;
- b) Simplifica o processo de contratação com terceiros;
- c) Não está adstrita a valores;
- d) Permite que os licitantes ofertem lances de modo a impulsionar a competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- e) A fase de análise e julgamento da proposta como sendo a primeira fase confere ao processo licitatório lisura em seu procedimento;
- I) Confere maior transparência nas ações dos agentes públicos.

Considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista que toda sua distribuição é realizada via rádio, onde há uma vulnerabilidade muito grande na rede de distribuição que atende o nosso município, principalmente nesse período de inverno, portanto não temos condição tecnológica de realizarmos esse PREGÃO na modalidade ELETRONICA, sendo que, esse é um problema enfrentado em toda região, a modalidade Pregão Eletrônico necessita de internet eficiente de qualidade, para atender as necessidades do certame licitatório em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Direitos assegurados no Art. 3º da lei de Licitação 8666/93, enfatizando que esses direitos poderiam ser comprometidos com a realização do pregão eletrônico, podendo até mesmo, prejudicar alguma empresa licitante, impedindo de ofertar lances no presente certame, dificultando o melhor aproveitamento do mesmo e consequentemente, impossibilitando essa administração de contratar ou adquirir bens e serviços com melhor preço de mercado, ocasionando prejuízos ao erário público. Dessa forma, esta administração opta pela realização da modalidade Pregão Presencial.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, novo Coronavírus);

Considerando a Nota Pública, de 13 de abril de 2020, na qual o CNS defende a necessidade de manutenção do isolamento (ou distanciamento) social como método mais eficaz na prevenção à pandemia, conforme orientam a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS para a preservação da vida da população brasileira;

Considerando ainda a Instrução Normativa nº 03/2020; que dispõe sobre a provação da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, que estabelece novas Orientações Gerais aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pela “**NOVO CORONAVÍRUS**” (**COVID-19**).

Este procedimento licitatório será realizado na forma presencial, respeitando todas as diretrizes e recomendações de distanciamento social e higienização de combate e prevenção a pandemia do SARS-CoV2, (novo Coronavírus) estabelecidas pelos órgãos competente. Será disponibilizado álcool em gel, água e sabão para higienização das mãos, como também, obrigatoriedade do uso de máscara, conforme estabelecido no edital, distanciamento mínimo de 1,5m entre membros da comissão, licitantes e demais presente se houver.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Município de Porto de Moz estende-se por cerca de 17.423,2 km², a densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município e possui cerca de 41.135 habitantes no último censo. Possui ainda, distritos como a Vila Tapará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta municipalidade ações que provova qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade, saneamento básico, assistência social, como também, serviço de saúde pública de qualidade, promovendo e incentivando o distanciamento social nesse período crítico que a saúde enfrenta. Nesse contexto, esta Prefeitura de Porto de Moz e seus demais Fundo Municipais necessitam realizar a aquisição de Combustíveis Derivados de Petróleo para realizar suas atividades rotineiras e indispensáveis para a sociedade portomozense, conforme discriminados a seguir:

PMPM

A prefeitura através da Secretaria Municipal de Infraestrutura promove o saneamento básico da comunidade portomozense através da realização de coleta diária de lixo doméstico, perfazendo o percurso por todo espaço urbano (Maturu, Praia, Centro, Cabanagem, Beata, Jardim Paraíso, Carini e Boa Esperança), como também, dos órgãos públicos desta municipalidade, realizam ainda, limpeza das ruas da cidade com a distribuição de contêiner para coleta dos entulhos acarretados pelas podas das árvores em espaços públicos e de resíduos provenientes das roçadeiras e materiais descartados por obras de construção, atividades estas, que são realizadas continuamente no decorrer do ano. Conta ainda, com serviços de revitalização das vias públicas da cidade, como também, do espaço rural, estradas e vicinais para facilitar o escoamento dos produtos dos agricultores rurais, incentivando a economia deste município, nesse sentido, o município presta serviços de preparação da terra para cultivo e criação, através de arados como forma de incentivo aos pequenos agricultores rurais. Realiza transportes dos agricultores e seus produtos da zona rural para a zona urbana semanalmente. Através dessas ações esta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



administração contribui para construção de uma sociedade mais justa e igualitária, assegurando os princípios básicos no processo de desenvolvimento social, conforme nossas legislações vigentes.

Considerando o Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

*Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de **SANEAMENTO BÁSICO**.*

Considerando ainda a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Conforme Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

III - de varrição de logradouros públicos, de limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais, de limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçada, e de outros eventuais serviços de limpeza urbana, bem como de coleta, de acondicionamento e de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades.

Importante enfatizar que, a não realização dessas atividades, pode acarretar grandes problemas para esta municipalidade e para toda sociedade, pois, o acúmulo de lixo pode desenvolver doenças e pragas, prejudicando a saúde da população, diminuir ainda, o turismo em nossa cidade, que é fundamental para a economia deste município, considerando que contamos com um dos pontos turísticos mais visitados da região, o município realiza todo ano o Festival do Sol na praia da chácara, que recebe turistas de toda região, contribuindo significativamente para a economia municipal, nesse sentido, as ações de limpeza e revitalização das ruas são de fundamental importância para o bom funcionamento das atividades desta Prefeitura.

FME

A secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz tem como atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.

A SEMED cumpre papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município; garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência, com sucesso, do aluno na escola, além de assegurar ao alunado da Zona Rural a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar, estabelecendo mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



São de responsabilidade da secretaria a Educação infantil, incluindo a Creche comunitária na sede do município, e o Ensino fundamental, do 1º ao 9º ano. Garantir adequada infraestrutura na distribuição dos gêneros alimentícios às escolas da rede municipal de ensino, bem como instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do município.

Nesse viés, com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Educação, a SEMED cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como um dos suportes prioritários a sua frota própria de veículos (automóveis, caminhonete, caminhão, barco, lanchas) a qual atende todos os setores vinculados a esta Secretaria, principalmente nos trabalhos de campo com cobertura nas áreas urbana e rural com realização de supervisão e acompanhamento das atividades educacionais entre outros, por meio da Secretaria Municipal do Interior, responsável pelas atividades rotineiras de toda zona rural ribeirinha deste município.

Considerando que o fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e supervisão, ao abastecimento de motores de popa de embarcações de pequeno porte, as quais são utilizadas para o transporte de equipe técnica, insumos, gêneros alimentícios e materiais diversos que serão utilizados na implementação de atividades/projetos desenvolvidas junto às escolas do meio rural e urbano

FMS

Com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta Secretaria principalmente, nos trabalhos de remoção de paciente tanto intramunicipal quanto intermunicipal, que necessita de disponibilidade 24 horas. como também, atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Fluvial Ray Duarte -UBSF, que realiza ações de atendimentos médicos especializados nas comunidades ribeirinhas deste município. E mais, abastecer veículos de apoio e locomoção de pacientes das casas de apoio no município de Altamira e no Município de Belém, suprir a demanda das ambulâncias do município e ambulância municipal, utilizadas no transporte tanto de pacientes quanto no traslado de corpos. Diante do exposto e dos motivos apresentado acima, solicitamos a aquisição de combustível (gasolina e diesel) para atender todos os setores vinculados ao Fundo Mundo Municipal de Saúde-FMS.

Considerando Art. 30 da Constituição Federal de 1988. Compete aos Municípios:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando ainda a Constituição Federal de 1988, Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Considerando art.198 da Constituição Federal”, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

O Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de “Lei Orgânica da Saúde”, é a tradução prática do princípio constitucional da **saúde como direito de todos e dever do Estado** e estabelece, no seu artigo 7º, que “as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes acima citadas

Nesse contexto, Com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta Secretaria principalmente, nos trabalhos de remoção de paciente tanto intramunicipal quanto intermunicipal, que necessita de disponibilidade 24 horas. como também, atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Fluvial Ray Duarte -UBSF, que realiza ações de atendimentos médicos especializados nas comunidades ribeirinhas deste município. E mais, abastecer veículos de apoio e locomoção de pacientes das casas de apoio no município de Altamira e no Município de Belém, suprir a demanda das ambulâncias do município e ambulância municipal, utilizadas no transporte tanto de pacientes quanto no traslado de corpos. Diante do exposto e dos motivos apresentado acima, solicitamos a aquisição de combustível (gasolina e diesel) para atender todos os setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde-FMS. Conforme setores



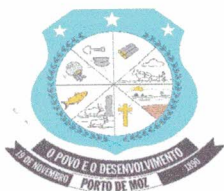
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



relacionados: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I ESPAÇO FLORESCER (CAPS); NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA RENASCER (NASF); POSTO DE SAÚDE APRÍGIO LINS DE OLIVEIRA; POSTO DE SAÚDE VILA BOM JESUS; POSTO DE SAÚDE CAFEZAL; POSTO DE SAÚDE COLÔNIA MAJARI; POSTO DE SAÚDE DO SÃO BENTO; POSTO DE SAÚDE DO UNA; POSTO DE SAÚDE GUAJARA; POSTO DE SAÚDE MANOEL RAIMUNDO DA CONCEICA; POSTO DE SAÚDE PEDREIRA; POSTO DE SAÚDE PEITURU; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BEATA; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ZILMA JARDIM DA SILVA (CARINI); UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MATURU RIBERINHA; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REBEIRINHA DOMINGOS NASCIMENTO DOS SANTOS; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA LUIZA MOURA; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSA CARDOSO DE LIMA RIBEIRINHA e UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TAPARÁ.

FMAS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social realiza acompanhamento em domicílio aos usuários de seus programas, sendo assim, é de suma importância para o bom desempenho de suas atividades a aquisição do combustível objeto deste certamen. Desempenha atividades de assistência e promoção social à população carente, articulando com representações da sociedade civil, executa os programas de assistência social, inclusive aqueles conveniados com órgãos e outras esferas governamentais; realiza atividades de proteção e amparo à criança e ao adolescente; atividades de proteção e amparo ao idoso, mantém as creches municipais, visa também, promover e apoiar programas de geração de renda familiar; atua no setor de serviços, estimulando as atividades receptoras de mão-de-obra, controle e organização as atividades do mercado informal, promover ainda, atividade comunitária, principalmente no que tange o associativismo da consciência e da cidadania, e mais, gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a legislação inerente, apoio e execução dos programas de proteção à família e à maternidade, programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, programa de loteamento e construção de casas populares destinadas às pessoas carentes, programa de melhoria das condições de moradia às pessoas carentes, estabelece um cadastro físico das pessoas que serão atendidas pelos programas, mantém intercâmbio e colaboração com órgãos e entidades afins, pertencentes às outras esferas governamentais, sendo que, esta secretaria, cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta Secretaria inclusive a frota do Conselho Tutelar Municipal, que realiza visitas por toda a cidade, garantindo as crianças e adolescentes segurança e proteção, como também, o direito a cidadania digna conforme estabelecido nas legislações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Estatuto da Criança e do Adolescente ART. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), os seguintes procedimentos:

I – Elaboração de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: da Constituição Federal de 1988.

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Pensando nisso, esta Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social busca oferecer serviços sociais de qualidade com eficiência e eficácia, proporcionando qualidade de vida e não menos importantes, garantindo direito a cidadania a todos sem distinção de classe social ou qualquer outra forma de preconceito ou discriminação que possa ferir a Constituição Federal.

FMMA

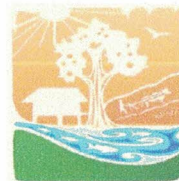
A presente aquisição busca fomentar e executar a política municipal de incremento ao turismo, notadamente o de negócios e o ecológico, promovendo proteção ambiental do Município, executando ou apoiando as ações que visam à proteção da fauna e da flora e o combate a todas as formas de poluição, prédios e logradouros públicos municipais ou que estejam sob a responsabilidade do Município, Buscar parcerias visando à reposição florestal no território do município, com ações de fiscalização fluvial e terrestre, de combate a exploração ilegal de madeira, e caça ilegal. Conforme rege a Constituição Federal de 1988: **Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Considerando ainda, a LEI MUNICIPAL DE N.º 100/2009, de 7 de julho de 2009 que:

Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, instituindo o Sistema Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, criando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Fundo Municipal do Meio Ambiente, a Conferência Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 2º. A Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto de Moz, respeitadas as competências da União e do Estado do Pará, mantendo o meio ambiente equilibrado, e buscando orientar o desenvolvimento sócio-econômico em bases sustentáveis, é orientada pelos seguintes princípios gerais:

XI— a proteção da flora e da fauna e seus habitats, incentivando, a formação de corredores ecológicos;

XII— a proteção das áreas de preservação permanente, das unidades de conservação, das áreas de arborização urbana e de especial interesse ecológico, bem como, daquelas ameaçadas de degradação;

Pensando nisso, esta administração busca realizar ações de educação Ambiental, preservando o meio natural, com principal objetivo de garantir uma sociedade sustentável para as gerações futuras.

Em virtude da urgência e a manutenção prefeitura municipal, justificado pelo motivo supra dito, como rege a Lei Federal nº 8.666/93. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, Diante do exposto, fica evidenciado a extrema necessidade da presente aquisição, pois, esta municipalidade possui demandas de atividades essenciais em todos os fundos municipais.

Porto de Moz/PA, 19 de Janeiro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I:

PLANILHA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL POR SECRETARIA - PMPM

DIESEL-PLANILHA DE QUANTITATIVOS							
DESCRIÇÃO	LIMPEZA PÚBLICA				ATIVIDADES RURAIS		TOTAL
VEÍCULOS	CAMINHÃO PAPA LIXO (02 Unidades)	CAMINHÃO CONTAINER (02 Unidades)	CAMINHÃO CAÇAMBA (03 Unidades)	PÁ CARREGADE IRA (02 Unidades)	CAMINHÃO (02 Unidades)	CAMINHÃO (01 Unidades)	
JANEIRO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
FEVEREIRO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
MARÇO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
ABRIL	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
MAIO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
JUNHO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
JULHO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
AGOSTO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
SETEMBRO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
OUTUBRO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
NOVEMBRO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
DEZEMBRO	1.320	1.200	3.600	3.000	1.200	200	10.520
TOTAL GERAL							126.240

GASOLINA-PLANILHA DE QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	ATIVIDADES RURAIS			
VEÍCULOS	LANCHA MOTOR 200HP (01 Unidade)	LANCHA MOTOR 90HP (01 Unidade)	MOTO BROS 150 (04 Unidade)	TOTAL
JANEIRO	5.700	3.700	96	9.496
FEVEREIRO	5.700	3.700	96	9.496
MARÇO	5.700	3.700	96	9.496
ABRIL	5.700	3.700	96	9.496
MAIO	5.700	3.700	96	9.496
JUNHO	5.700	3.700	96	9.496
JULHO	5.700	3.700	96	9.496
AGOSTO	5.700	3.700	96	9.496



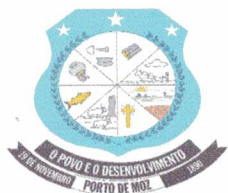
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



SETEMBRO	5.700	3.700	96	9.496
OUTUBRO	5.700	3.700	96	9.496
NOVEMBRO	5.700	3.700	96	9.496
DEZEMBRO	5.700	3.700	96	9.496
TOTAL GERAL				113.952

PLANILHA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL POR SECRETARIA - FME

DIESEL-PLANILHA DE QUANTITATIVOS - FME					
DESCRIÇÃO	DIESEL				
VEÍCULOS	BARCO (01 Unidade) S-10	ONIBUS (06 Unidades) S-10	CAMINHONETE (01 Unidade) S-10	CAMINHÃO BAÚ (01 Unidade) S-10	TOTAL
JANEIRO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
FEVEREIRO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
MARÇO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
ABRIL	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
MAIO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
JUNHO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
JULHO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
AGOSTO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
SETEMBRO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
OUTUBRO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
NOVEMBRO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
DEZEMBRO	3.000,00	2.400,00	150,00	200,00	5.750,00
TOTAL GERAL					69.000,00
GASOLINA-PLANILHA DE QUANTITATIVOS - FME					
DESCRIÇÃO	GASOLINA				
VEÍCULOS	LANCHA MOTOR 200HP (01 Unidade)	LANCHA MOTOR 90HP (01 Unidade)	CAMINHONETE (01 Unidade)	TOTAL	
JANEIRO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00	
FEVEREIRO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00	
MARÇO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00	
ABRIL	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00	
MAIO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00	
JUNHO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00	
JULHO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



AGOSTO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00
SETEMBRO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00
OUTUBRO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00
NOVEMBRO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00
DEZEMBRO	5.700,00	3.700,00	600,00	10.000,00
TOTAL GERAL				120.000,00

PLANILHA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL POR SECRETARIA – FMS

DIESEL-PLANILHA DE QUANTITATIVOS - FMS						
DESCRIÇÃO	DIESEL					
VEÍCULOS	Ambulância (01 unidade)	PICAPE L200 (01 unidade)	PICAPE L200 (01 unidade)	UBS FLUVIAL (01 unidade)	RILUX (01 unidade)	TOTAL
JANEIRO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
FEVEREIRO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
MARÇO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
ABRIL	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
MAIO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
JUNHO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
JULHO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
AGOSTO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
SETEMBRO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
OUTUBRO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
NOVEMBRO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
DEZEMBRO	500,00	100,00	100,00	3.000,00	100,00	3.800,00
TOTAL GERAL						45.600,00
DIESEL-PLANILHA DE QUANTITATIVOS - FMS						
DESCRIÇÃO	GASOLINA					
VEÍCULOS	Fiat doblô, ambulância de Vitória Xingu (01 Unidade)	Gol 1.0 2018/2018 Marca Volkswagen	Ambulância no Município (01 Unidade)	Strada, endemias. (01 Unidade)	Ambulanchas (02 Unidades)	TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



		Secretaria (02 Unidades)				
JANEIRO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
FEVEREIRO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
MARÇO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
ABRIL	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
MAIO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
JUNHO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
JULHO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
AGOSTO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
SETEMBRO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
OUTUBRO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
NOVEMBRO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
DEZEMBRO	400,00	200,00	200,00	200,00	5.500,00	6.500,00
TOTAL GERAL						78.000,00

PLANILHA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL POR SECRETARIA – FMAS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS		
DESCRIÇÃO	DIESEL	
VEÍCULOS	CAMINHONETE 02 Unidades)	TOTAL
JANEIRO	400	400
FEVEREIRO	400	400
MARÇO	400	400
ABRIL	400	400
MAIO	400	400
JUNHO	400	400
JULHO	400	400
AGOSTO	400	400
SETEMBRO	400	400
OUTUBRO	400	400
NOVEMBRO	400	400
DEZEMBRO	400	400
TOTAL GERAL		4.800,00
PLANILHA DE QUANTITATIVOS		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DESCRIÇÃO	Gasolina				
VEÍCULOS	KOMBI (02 Unidade)	GOL (01 Unidade)	MOTO (25 Unidade)	palio weekend (01 Unidade)	TOTAL
JANEIRO	200	100	200	100	600
FEVEREIRO	200	100	200	100	600
MARÇO	200	100	200	100	600
ABRIL	200	100	200	100	600
MAIO	200	100	200	100	600
JUNHO	200	100	200	100	600
JULHO	200	100	200	100	600
AGOSTO	200	100	200	100	600
SETEMBRO	200	100	200	100	600
OUTUBRO	200	100	200	100	600
NOVEMBRO	200	100	200	100	600
DEZEMBRO	200	100	200	100	600
TOTAL GERAL					7.200,00

PLANILHA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL POR SECRETARIA – FMMA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS		
DESCRIÇÃO	DIESEL	
VEÍCULOS	CAMINHONETE (02 Unidades)	TOTAL
JANEIRO	240	240
FEVEREIRO	240	240
MARÇO	240	240
ABRIL	240	240
MAIO	240	240
JUNHO	240	240
JULHO	240	240
AGOSTO	240	240
SETEMBRO	240	240
OUTUBRO	240	240
NOVEMBRO	240	240
DEZEMBRO	240	240
TOTAL GERAL		2.880,00
PLANILHA DE QUANTITATIVOS		
DESCRIÇÃO	Gasolina	
VEÍCULOS	Moto honda bros (02 Unidades)	TOTAL
JANEIRO	96	96
FEVEREIRO	96	96
MARÇO	96	96
ABRIL	96	96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MAIO	96	96
JUNHO	96	96
JULHO	96	96
AGOSTO	96	96
SETEMBRO	96	96
OUTUBRO	96	96
NOVEMBRO	96	96
DEZEMBRO	96	96
TOTAL GERAL		1.152,00